



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 008/95 de 09 de janeiro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: " CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES
MUNICIPAIS"

PROJETO-DE-LEI nº 02/95 de 06 de janeiro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei nº 2.420



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

008/95
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 011

Bento Gonçalves, 06 de janeiro de 1995.

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal manifesta a V. Exa. e aos nobres Vereadores os melhores cumprimentos, ocasião em que encaminha, para a devida análise e deliberação legislativa, o Projeto-de-Lei de nº 02, que **Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais.**

A Administração Municipal, cumprindo com a política salarial estabelecida em conjunto com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, remete a esta Casa Legislativa Projeto-de-Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais, no percentual de 10%.

O percentual, ora concedido, servirá como antecipação dos índices inflacionários estimativos, que vêm sendo divulgados pelo Governo Federal. A antecipação proposta possibilitará ao Poder Executivo Municipal estabelecer nova política salarial, além de promover estudos no Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Municipal.

O índice aqui estabelecido servirá como referência para os meses de janeiro e fevereiro/95, restabelecendo-se a discussão em torno da política salarial, a partir do mês de março/95.

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/nº 011

Considerando a necessidade de se confeccionar as respectivas Folhas de Pagamento, até o próximo dia 20/01/95, é que reiteramos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Contando com a aquiescência de V. Exa. e dos nobres Vereadores, apresentamos as nossas respeitosas saudações.

Olmes Pertile

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *única (R.U.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *17* / *01* / *95*

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO-DE-LEI Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS

OLMES PERTILE, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1995, é concedido um reajuste de 10% (dez) por cento aos vencimentos dos servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme tabelas anexas e integrantes desta Lei (Anexos I e II).

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

[Assinatura]
....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Olmes Pertile

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

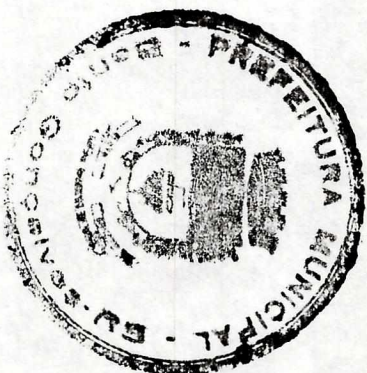
TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1995.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	112,46	123,81	129,40	135,06	140,68	146,34
E - 2	125,73	138,30	144,60	150,85	157,17	163,44
E - 3	152,92	168,21	175,88	183,52	191,17	198,81
E - 4	190,83	209,89	219,46	229,00	238,52	248,07
E - 5	250,94	276,03	288,56	301,13	313,69	326,24
E - 6	300,94	331,02	346,07	361,13	376,19	391,22

CC - 1	164,25	FG - 1	18,03
CC - 2	226,36	FG - 2	20,48
CC - 3	305,79	FG - 3	36,84
CC - 4	385,20	FG - 4	51,04
CC - 5	468,71	FG - 5	71,46
CC - 6	575,31	FG - 6	85,70

er/er

11.06



A N E X O II

TABELA VENCIMENTOS PROFESSORES - JANEIRO/95

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B-15%	C-30%	D-45%	E-60%
N-1 - BÁSICO	145,15	166,92	188,70	210,47	232,24
N-2 - 40%	203,21	233,69	264,17	294,65	325,14
N-3 - 80%	261,27	300,46	339,65	378,84	418,03
N-4 - 100%	290,30	333,85	377,39	420,94	464,48

Qq



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 01

Processo nº 008/95

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais no percentual de 10% a contar de 1º de janeiro de 1995.

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, justificando a medida e das tabelas respectivas - com os novos valores de vencimentos.

Para dar cobertura a despesa gerada pelo projeto de lei em exame, são indicadas as verbas constantes do orçamento vigente destinadas ao pessoal.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr.

S.M.J. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 10 de janeiro de 1995.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

20/01/95

Cunha

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 008/95

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos
aos servidores e professores mu
nicipais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de constituição e Justiça, após pro cederem análise ao Projeto de Lei Nº02/95, de origem executiva, que "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNI CIPAIS", considerando as normas legais emanadas na Carta Magna, com binada com o que determina a Lei Orgânica Municipal e a técnica le gislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. CLORIS PASQUALOTTO -Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

10/02/95

Dundes
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 008/95

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos
aos servidores e professores mu
nicipais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores baixo firmados, Membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procede - rem a análise do processo 008/95, que **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMEN-**
TOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, são de parecer favorá - vel a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cin - co.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

LuiZ A Majola
Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro